

- Lei Nº - 708 -

Autoriza a Adquirir Tubos de Alta Pressão para Reforma da Rede D'Água deste Município

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas autorizado a adquirir tubos de alta pressão para reforma da rede d'água deste Município, podendo depender até a importância de R\$ - 3.000,000.00 (Três Milhões de Cruzados).

Art. 2º - Seja o Prefeito Municipal autorizado a adquirir sem concorrência pública, carta-comite e tomada de preços dada a urgência da aquisição dos tubos tigre de alta pressão a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Constitua recursos financeiros para atender as disposições do art. 1º desta Lei, o provimento de anulação total ou parcial de dotações e o excesso da arrecadação do próprio orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor no dia 17 de fevereiro de 1983.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 19 de fevereiro de 1983.

---

Sebastião Delgado de Almeida - Prefeito Municipal

---

Vera Lúcia de Souza - Secretária em Exercício

Emenda A Lei Nº - 708

1º - Acrescentem-se ao art. 2º com tomada de preço:

2º - Considere-se que deverá haver tomada de preço se não for comprado diretamente da fábrica.

justificativa

A Lei deverá ter tomada de preço tendo em vista a Tabela de Licitação Federal Nº-87.944 de 29.10.82.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 19 de fevereiro de 1983.

---

Sebastião Delgado de Almeida - Prefeito Municipal